



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 25 /2023

6259

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 49/2023
PRAZO: 12(DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALFENAS(MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, centro, CEP: 37130-001, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fábio Marques Florêncio, o qual delega poderes através da Portaria 387/2021 ao Secretário Municipal dos Servidores Públicos Municipais Sr. Flávio Renato de Campos, inscrito no CPF/MF. nº 009.961.126-00, neste ato denominada CONTRATANTE e a empresa: TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA -EPP, CNPJ. nº 45.876.059/0001-86, localizada à Rua Augusta, nº 530/532, Bairro Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01304-000, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Fagundes, portador da Cédula de Identidade nº 15.278.726-4/SSP/SP e CPF: nº 099.577.538-94, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do Processo Administrativo nº 49/2023, Dispensa de Licitação nº 23/2023, parte integrante deste instrumento, em conformidade com as disposições da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1 - A presente licitação tem por Objeto a Prestação de Serviços de Emissão e Autoenvolvimento(dobra, cola, e serrilha) de Holerites conforme Solicitação nº 8/2023, de 17/01/2023, da Secretaria Municipal de Servidores Públicos Municipais de Alfenas(MG), conforme edital e seus anexos.

1.2 - Vinculam-se ao presente contrato todas regras e condições estabelecidas no memorial descritivo, **Anexos e Proposta nº 17144/2023** da CONTRATADA que passam a fazer parte integrantes do presente Contrato.

1.3 - Justifica-se a Execução Indireta sob regime de empreitada integral, em razão de inexistência recursos próprios, humanos, materiais e tecnológicos, capazes de realizar o Objeto do presente procedimento licitatório.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.; (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 15.080,00(Quinze mil e oitenta reais)**, de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, após a assinatura do Contrato, de acordo item 3.8.1(Planilha de Formação dos preços(Tabela) e Mapa de Apuração de Itens e Valores(anexa).

2.2. - Os pagamentos serão efetuados em até 21(vinte e Um) dias após emissão da Nota Fiscal, com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e conforme Relatório dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

2.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) Ordem(ens.) de Fornecimento Parcial (is) emitida pelo setor de Compras desta Prefeitura.

2.5 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

2.6 - O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

2.7 - Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dias) dias corridos, contados do recebimento da "Ordem de Serviços", expedida pela Secretaria solicitante.

2.8 - PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

2.8.1. Na Tabela abaixo demonstra a Estimativa dos Valores orçados no Mercado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Emissão/Autoenvelopamento de Holerites, Impressão de Holerites, em Papel Branco 75g, Formato A5, frente e verso P&B, Autoenvelopamento(dobra, cola e serrilha).	SERV.	52.000	R\$ 0,29	R\$ 15.080,00

2.8.1.2. As médias acima foram constituídas com base em pesquisa de mercado, onde foram analisados os menores preços de item a item e assim foram compostas as estimativas para média acima.

2.9. A cotação de preços para apurar a estimativa foi feita baseado em orçamentos, em conformidade com o Art.15 da Lei 8.666/93 do objeto a ser licitado.

2.10. No valor do serviço estão incluídos os seguintes elementos mão de obra, combustível, encargos sociais com os empregados da empresa, transporte das máquinas, manutenção das máquinas, desgastes e depreciação das máquinas, portanto, todos estes gastos já estão inclusos no valor unitário por serviço informado nos orçamentos.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Correios do Município de Alfenas(MG), dentro do prazo avençado, situado na avenida São José, 1003, Centro de Alfenas(MG), logo após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras.
- 3.2. A empresa deverá entregar o serviço solicitado no prazo estipulado no Termo de Referência e ainda, caso aconteça o vencimento do contrato, deverá entregar todas as Ordens de Fornecimento que já foram emitidas.
- 3.3. A entrega do material deverá ser feita no prazo máximo de 7(Sete) dias após o recebimento dos arquivos enviados e aprovados, conforme Proposta da CONTRATADA.
- 3.4. É de inteira a responsabilidade da CONTRATADA a entrega do Objeto deste Contrato no local previsto no item 3.1.
- 3.5. O frete a descarga serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.6. Caberá a CONTRATADA resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor para a execução do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - O presente Contrato subordina-se à Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais disposições estabelecidas no edital e anexos. As
- 4.2 - As Despesas decorrentes deste Contrato constam do Orçamento para o exercício de 2023, com as seguintes Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.20.01	004.128.0001.2.274	3.3.90.39	628/2023

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São Obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. Fornecimento de todo material necessário para confecção dos Holerites;
- 5.1.2. Emitir e Autoenvolver os impressos(dobra, cola e serrilha);
- 5.1.3. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do Objeto do Projeto;
- 5.1.4. Ser responsável por todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização dos trabalhos previstos;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do Objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas(MG) e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 5.1.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste termo;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)



Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 5.1.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas(MG), vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 5.1.8. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 5.1.9. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 5.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.
- 5.1.11. Apresentar após a contratação um cronograma anual com as atividades a serem desenvolvidas e o desembolso financeiro mensal a ser efetivado pela contratante;
- 5.1.12. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- 5.1.13. Fornecimento de todos equipamentos necessários para execução do mesmo;
- 5.1.14. Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a Nota Fiscal.
- 5.1.15. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- 5.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**;
- 5.1.17. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 5.1.18. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- 5.1.19. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 5.1.20. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.1.21. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,
- 5.1.22. Fornecer os material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado na Proposta e no Termo de Referência;
- 5.1.23. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado na **Proposta da CONTRTADA**;
- 5.1.24. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 –  (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras



Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 5.2.25. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 5.2.26. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/serviços fornecidos;
- 5.2.27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações comerciais, tributárias dentre outras previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 5.2.28. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;
- 5.2.29. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos Art. 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Enviar os arquivos a **CONTRATADA** em tempo hábil;
- 6.2. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.3. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados após a assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- 6.4. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 6.5. Conferir o a entrega dos serviços, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 6.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.8. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.
- 6.9. Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços
- 6.10. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 –  (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculado sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 1 (um) dia, multa diária de 0,2%;
- atraso superior à 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do Objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Servidores Públicos Municipais de exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) adquirido(s) quando do seu recebimento, recebendo-os provisoriamente e definitivamente, consoante ao dispositivo no inciso II, alíneas “a” e “ b” do art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. A inexecução do total ou parcial deste Contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, que será causa para sua rescisão, pelas consequências previstas no Art. 80 da referida Lei supracitada.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35)3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no MURAL PÚBLICO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pelo Secretário Municipal de Servidores Públicos Municipais do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 24 de março de 2023

FLÁVIO RENATO DE CAMPOS
(SECRETÁRIO M. DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Representante Legal: Carlos Eduardo Fagundes

RG: 15.278.726-4- SSP/SP - CPF/MF: N° 099.577.538-94

Testemunhas:

(1) Nome: _____ CPF/MF: N° _____

(2) Nome: _____ CPF/MF: N° _____

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 49/2023 Licitação: 23/2023 - DL Data de Homologação: 17/03/2023 Fornecedor: 4461 - TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA									
1	22-01-00454	EMISSAO/AUTOENVELOPAMENTO DEHOLERITES		UN	52.000,000	0,0000	0,2900	15.080,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					52.000,000			15.080,00	

Alfenas, 27 de Abril de 2023.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
 Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.; (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
 Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
 Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

